

LEI Nº 248 de 23 de DEZEMBRO de 1953

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

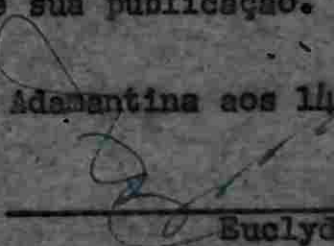
Artigo 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair no presente exercício, com o Banco Mercantil de São Paulo S/A, agência desta cidade, um empréstimo bancário na importância de CR.\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parag. UNICO-

Os juros serão os de praxe, ficando a critério do Sr. Prefeito Municipal combinar o prazo do vencimento.

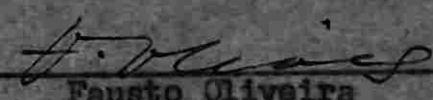
Artigo 2º) Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 14 de Dezembro de 1953,


Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrado e publicado nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos 23 de Dezembro de 1953.


Fausto Oliveira

=Secretario=